ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Todas as Prestações de Contas a serem entregues em 2022 deverão observar as seguintes condições:

- 1º A data limite para que o município encaminhe via e-mail à SDS a prestação de contas referente ao exercício 2021 é 30/04/2022. Após esta data o município que não o fizer poderá sofrer sanções por parte do Gestor do FEAS (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018); e-mail preconfeas@sst.sc.gov.br e preconsst@gmail.com
- Obs. O Estado aplica o programa GOVERNO SEM PAPEL, por isso as Prestações de contas devem ser enviadas via e-mail em formato PDF.
- 2º Os recursos que foram transferidos através da modalidade Fundo a Fundo em 2020 cujos saldos foram reprogramados para serem utilizados em 2021 deverão ter sua prestação de contas (dos saldos reprogramados) incluída na prestação de contas 2022;
- 3º A Prestação de Contas é composta pelos seguintes itens:
 - 1) Relato Analítico das Operações Realizadas (CAPA) (obrigatório)
 - 2) Relato das Despesas Efetuadas no Exercício (obrigatório)
 - 3) Relato Restos à Pagar (se houver)
 - 4) Notas Explicativas (se houver)
 - 5) Parecer do Conselho (obrigatório)
 - 6) Fotocópia dos Extratos Bancários e de aplicação de Janeiro a Dezembro 2021 (Obrigatório)
 - 7) Relação de Patrimônio no caso de conta INVESTIMENTO. (obrigatório)

Os instrumentais para efetuar a prestação de contas 2022 estão disponíveis no site da SST no endereço: http://www.sst.sc.gov.br – PORTAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2022;

NÃO SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FORA DOS PADRÕES.

- 4º É obrigatória a apresentação das fotocópias dos extratos bancários e de aplicação (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018);
- 5º É obrigatóriaa apresentação de uma Prestação de Contas para cada conta bancária, ou seja, não é permitido numa mesma prestação de contas incluir dados de DUAS contas bancárias diferentes;
- 6º Todos os municípios que receberam repasse do FEAS são **obrigados** a apresentar Prestação de Contas;
- 7º O município que não apresentar gastos deve compor sua prestação de contas com um Ofício informando a não utilização do recurso e anexar as fotocópias dos extratos bancários e de aplicação;

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis – SC – CEP 88.075-001 – Fone: (48) 3664-0618

E-mail: precon@sst.sc.gov.br- whatsapp 48 36640618



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – GEAFC SETOR DE PRESTAÇAO DE CONTAS - SEPCO

- Obs. O Município fica obrigado a apresentar justificativa escrita pela não utilização integral dos recursos reprogramados.
- 8º O Município que não apresentar a Prestação de Contas poderá ter seus repasses suspensos;
- 9º O Município que não apresentar a Prestação de Contas em dois (2) exercícios consecutivos deverá restituir o valor glosado.
- 10º Fica autorizado o pagamento de profissionais que integram as equipes de referências com recursos repassados após a publicação da LEI nº 17.819 de 9 de dezembro de 2019. A utilização de saldo anterior a esta data, para pagamento de profissionais, será motivo de glosa e deverá ser imediatamente devolvido à conta correspondente.
- 11º Os recursos repassados em 2020 através da LC 173/2020 (COVID) que foram reprogramados e utilizados no exercício 2021 devem constar nesta prestação de contas.

E-mail: precon@sst.sc.gov.br- whatsapp 48 36640618